



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.110, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Dá nomes às Escolas Municipais de Primeiro Grau que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

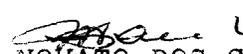
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - As Escolas Municipais de Primeiro Grau, edificadas na zona rural, nas localidades a seguir relacionadas, denominar-se-ão:

- Fazenda "Areia": Escola Municipal "Areias";
- Fazenda "Barreiro": Escola Municipal "Barreiro II";
- Fazenda "Paraíso": Escola Municipal "Paraíso";
- Fazenda "Mimoso": Escola Municipal "São Pedro";
- Fazenda "Santa Rosa": Escola Municipal "Serviço de Integração do Menor";
- Fazenda "Vera Cruz": Escola Municipal "Vera Cruz" e
- Fazenda "Cachoeira": Escola Municipal "Joana D`Arc".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=